

DECRETO Nº 144, DE 21 DE MAIO DE 1 990.-

"**LUIZ RIZZATO**", Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 48 da Lei Municipal nº 153, de 17 de novembro de 1989,-

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$... -850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplicação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

02.01. Gabinete do Prefeito

4120/03 07 0201.04.Equipamentos e Material Permanente Cr\$350.000,00.-

2.7. Ensino Regular

3120/08 42 4272 07.Materiais de Consumo.....Cr\$200.000,00

2.14.Promocão e Assistência Social Comunitária

3132/15 81 4872.11.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$300.000,00

Total Cr\$850.000,00

Parágrafo Único -O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação e verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 21 de maio de 1 990.-

L. Rizzato
LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede do Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.-

H. Baldin
HERMENEGILDO BALDIN
SECRETARIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.